



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. 98/2021

Bom Despacho/MG, 27 de outubro de 2021.

Ao Exmo. Prefeito Municipal
Sr. Bertolino da Costa Neto (Prefeito)
prefeito@bomdespacho.mg.gov.br
Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150 – Bairro Jaraguá

URGENTE

Assunto: Publicação de lei com voto parcial

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

A mensagem de voto nº 26, publicado no Dome em 14/10/2021, informa o voto de todas as emendas realizadas no Projeto de Lei nº 76/2021. Conclui-se portanto que se trata de voto parcial, haja vista que os dispositivos não emendados mantiveram o texto original.

Neste sentido, deveria ter sido publicada a Lei Municipal da parte incontroversa que não foi vetada, devendo haver promulgação posterior se os vetos forem rejeitados. A título de exemplo, cita-se a Lei Federal nº 14.184/2021¹, onde houve voto parcial do Presidente da República (1º publicação - original) e posteriormente houve rejeição do voto pelo Congresso Nacional(2º publicação – voto rejeitado).

Registra-se ainda o julgado sobre o tema com repercussão geral proferido pelo Supremo Tribunal Federal, conforme abaixo.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, apreciando o tema 595 da repercussão geral, deu provimento ao recurso extraordinário para assentar a constitucionalidade da Lei Municipal 2.691/2007 de Lagoa Santa/MG, nos termos do voto do Relator. Foi fixada a seguinte tese: “É constitucional a promulgação, pelo Chefe do Poder Executivo, de parte incontroversa de

¹ <https://legis.senado.leg.br/norma/34286357>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



projeto da lei que não foi vetada, antes da manifestação do Poder Legislativo, pela manutenção ou pela rejeição do veto, inexistindo vício de inconstitucionalidade dessa parte inicialmente publicada pela ausência de promulgação da derrubada dos vetos". Falou, pelo recorrente, a Dra. Maria Claudia Bucchianeri Pinheiro. Plenário, Sessão Virtual de 17.4.2020 a 24.4.2020.

Ante o exposto, a fim de sanar o vício constatado, solicito de Vossa Excelência que promova a publicação de lei da parte incontroversa do projeto de lei nº 76/2021, ou seja, do texto que não foi vetado.

Por fim, agradeço a sua cooperação e colaboração de praxe, bem como aproveito o ensejo para requerer uma resposta em tempo hábil em relação a esta demanda, haja vista os prazos legais para apreciação do veto parcial.

Atenciosamente.



Maria Klesia de Oliveira
Presidente
Câmara Municipal de Bom Despacho/MG